

ORIENTAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE INVENÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS CIENTÍFICOS

O presente documento visa esclarecer dúvidas e orientar a comunidade acadêmica quanto à divulgação de pesquisas realizadas por bolsistas e acadêmicos que tenham inovação e possam ser protegidas.

Como regra geral, recomenda-se que a divulgação do conteúdo técnico inovador de uma tecnologia seja evitada antes da proteção. Isso se deve ao fato de que qualquer revelação anterior pode ser considerada como matéria revelada e pertencente ao estado da técnica (conforme o Art. 11 da Lei de Propriedade Industrial - LPI), o que compromete a novidade e/ou a atividade inventiva da tecnologia, tornando impossível a sua proteção por patente.

Caso a tecnologia tenha sido divulgada antes do depósito do pedido de patente, o inventor terá o prazo de 12 meses para realizar o depósito no Brasil (conforme o Art. 12 da LPI). Após esse prazo, a invenção é considerada parte do estado da técnica e não poderá mais ser patenteada, vez que não tem mais o requisito da novidade

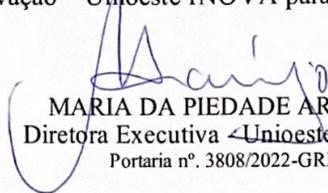
É importante destacar que esse período de 12 meses, conhecido como “Período de Graça”, não é aplicável em todos os países. Alguns países exigem que o pedido de patente seja realizado apenas para invenções que não tenham sido divulgadas por qualquer meio (como comercialização do produto, exposição em feiras ou eventos, apresentação de trabalhos acadêmicos ou publicação de artigos científicos) antes da data do depósito.

Além disso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) pode solicitar uma declaração do inventor sobre a divulgação, acompanhada de evidências, indicando a forma, local e data da mesma. Por estas razões, não é recomendável revelar o conteúdo técnico inovador antes de realizar o depósito do pedido de patente.

Caso seja necessário apresentar a invenção antes do depósito do pedido de patente, recomenda-se que o aluno consulte seu orientador para avaliar a possibilidade de realizar a

apresentação sob condições de sigilo, o que pode ser formalizado por meio da assinatura de um Termo de Sigilo e Confidencialidade por todos os participantes e ouvintes.

Em caso de dúvidas adicionais sobre o assunto, o aluno e/ou o orientador devem contatar a Agência de Inovação – Unioeste INOVA para obter as informações necessárias.



MARIA DA PIEDADE ARAÚJO
Diretora Executiva - Unioeste INOVA
Portaria n°. 3808/2022-GRE